



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

PARECER DA CCLJR AO VETO Nº 006/2022.

VETO Nº 006/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 070/2021 – VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 070/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA SEMANA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO VOCACIONAL NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do VETO INTEGRAL Nº 006/2022, referente ao Projeto de Lei Nº 070/2021 de autoria do Vereador TIÃO CORNÉLIO, que dispõe sobre a “**CRIAÇÃO DO PROGRAMA SEMANA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO VOCACIONAL**” no município de Aracruz.

II – MÉRITO

Preliminarmente, o presente estudo pauta-se nos termos do art. 30, I do Regimento Interno desta Casa de leis, na análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa da proposição.

Ainda no teor do art. 32, à “Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, cabe, preliminarmente, examinar a admissibilidade de matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno”.

A rigor, o VETO INTEGRAL número 006/2022, ao Projeto de Lei 070/2021 de autoria do Vereador TIÃO CORNÉLIO, o qual dispõe sobre a “**CRIAÇÃO DO PROGRAMA SEMANA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO VOCACIONAL**” no município de Aracruz, NÃO padece de vício de constitucionalidade, ou violações ao princípio da legalidade, tendo em vista, não possuir caráter obrigatório.

Analisando detidamente os autos, vemos que as alegações jurídicas do Chefe do Poder Executivo não merecem prosperar, por não haver usurpação de competência.



Assim, mantenho o objetivo proposto no projeto de lei, baseado na interpretação literal da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista, que não contraria os requisitos do interesse público, e é uma importante ferramenta para auxiliar o jovem que irá ingressar no mercado de trabalho, funcionando como exercício de autoconhecimento, sendo assim, acompanho o Parecer exarado pela Procuradoria de Fls. 41/42.

III – VOTO E PARECER DO RELATOR

Diante de todo exposto, este relator opina pela REJEIÇÃO do VETO INTEGRAL N° 006/2022, ao Projeto de Lei N° 070/2021 de autoria do Vereador TIÃO CORNÉLIO, com a deliberação através de voto aberto e nominal, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta, opinando pelo parecer **CONTRÁRIO AO VETO**.

Aracruz-ES., 22 de julho de 2022.

MARCELO CABRAL SEVERINO
Vereador Relator